

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse em firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social - PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CENTRO DIA

2. JUSTIFICATIVA

O Centro-Dia, tal qual preconizado nas diretrizes legais do Sistema Único de Assistência Social, mencionando especialmente a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS, via Resolução nº 109/2009, é uma unidade de referência local, que executa serviços especializados de Média Complexidade, às pessoas com deficiência, que demandam cuidados permanentes e que encontram-se em situação de fragilidade familiar, e destina-se ao atendimento socioassistencial ao público atendido e às suas famílias, observando parâmetros previstos nas normativas do SUAS, compreendidos pela matricialidade sociofamiliar, trabalho em rede, territorialização e defesa dos direitos humanos.

O trabalho da SEDESE tem se pautado em suas competências legais de apoio técnico, capacitação, monitoramento e cofinanciamento das políticas de assistência social nos municípios, focando em proporcionar condições de execução e qualificação dos serviços em todas as etapas do atendimento, garantindo a integralidade da atenção, a defesa de direitos e a superação das situações de vulnerabilidade e risco.

Considerando a necessidade de continuidade dos repasses aos municípios contratualizados para a melhoria da estrutura física das unidades, optou-se pelo estabelecimento da transferência fundo a fundo, com vistas a simplificação do processo, dando celeridade à execução financeira e garantindo, assim, a continuidade do atendimento às pessoas com deficiência.

A presente deliberação é amparada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, por meio da Resolução CIB nº 02/2024 (8960705) e aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, por meio da Resolução CEAS nº 846/2024 (8702786) e da Resolução Sedese nº 44/2024 (8929169) de 01/04/2024.

O Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), considerando as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e em consonância com as deliberações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), justifica o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), entidade responsável pela execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Centro-Dia.

O Centro-Dia, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), é uma unidade pública ou referenciada de média complexidade, destinada ao atendimento de pessoas com deficiência que demandam cuidados permanentes e se encontram em situação de vulnerabilidade e fragilidade de vínculos familiares e sociais, bem como de suas famílias. O serviço tem como objetivo promover o acolhimento, a convivência, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a defesa de direitos, contribuindo para a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

No Município de Santa Rita do Sapucaí, a execução deste serviço é realizada pela APAE, entidade parceira da política municipal de assistência social, que atua conforme os parâmetros técnicos, éticos e operacionais do SUAS, observando os princípios da matricialidade sociofamiliar, territorialização, intersetorialidade e promoção dos direitos humanos.

O repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social à APAE visa garantir a continuidade e a qualidade da oferta do serviço Centro-Dia, assegurando condições adequadas para o atendimento especializado, manutenção das atividades socioassistenciais e aprimoramento da estrutura física e funcional da unidade, conforme pactuado em instrumento formal de parceria e em consonância com as deliberações dos conselhos de assistência social.

Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a proteção social das pessoas com deficiência, o fortalecimento das redes locais de atendimento e a efetivação dos direitos socioassistenciais, utilizando os recursos públicos de forma transparente e alinhada às diretrizes do SUAS e às normativas estaduais e federais vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

Oferecer atenção socioassistencial diária a pessoas com deficiência (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) que demandam cuidados permanentes, mas não têm autonomia plena e cujas famílias enfrentam dificuldades para prover o cuidado integral.

O serviço não é de caráter médico, escolar ou reabilitador clínico, mas sim socioassistencial, centrado na proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos.

O público-alvo são:

- Pessoas com deficiência que necessitam de apoio para atividades da vida diária e de convivência;
- Famílias e cuidadores que precisam de suporte para o cuidado continuado;
- Situações em que há risco de isolamento, negligência, sobrecarga familiar ou rompimento de vínculos.

As principais atividades a serem executadas pelo Centro Dia são:

A. Acolhimento e convivência diária

- Recepção e acolhimento diário dos usuários em ambiente seguro, acessível e afetivo;
- Organização de rotinas diárias com atividades de cuidado, convivência e socialização;
- Oferta de alimentação, higiene pessoal e apoio à mobilidade (quando necessário).

B. Desenvolvimento de capacidades e autonomia

- Oficinas e atividades que estimulem a autonomia, expressão e autoestima (como artes, música, jogos, jardinagem, culinária, reciclagem, entre outras);
- Apoio às atividades de vida diária (AVD): higiene, alimentação, vestuário, locomoção;
- Atividades voltadas à inclusão social e comunitária, respeitando as potencialidades e interesses dos usuários.

C. Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

- Encontros e rodas de conversa com famílias e cuidadores;
- Ações de orientação familiar sobre cuidados, direitos e acesso a políticas públicas;
- Promoção de convivência intergeracional e comunitária, valorizando o papel da família e da rede de apoio.

D. Apoio e orientação aos cuidadores

- Grupos de apoio psicossocial aos cuidadores;
- Oficinas sobre autocuidado, manejo do estresse e prevenção do esgotamento;
- Encaminhamento e articulação com outros serviços (CRAS, CREAS, saúde, educação, etc.).

E. Trabalho social com famílias



- Atendimento e acompanhamento familiar, com plano individual e familiar de atendimento (PAIF/PAEFI articulado);
- Visitas domiciliares quando necessário;
- Articulação com a rede socioassistencial e intersetorial (saúde, educação, habitação, transporte, cultura e lazer).

F. Defesa e promoção de direitos

- Informação sobre benefícios, programas e direitos da pessoa com deficiência;
- Apoio no acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros direitos;
- Articulação com conselhos e movimentos sociais de defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Os resultados esperados são: melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias; Redução da sobrecarga familiar; Ampliação da convivência e da participação social; Prevenção de situações de negligência e isolamento; Fortalecimento da rede socioassistencial e intersetorial.

4. OBJETIVOS

4.1 Do Objetivo Geral

Promover a proteção social especial de média complexidade às pessoas com deficiência e suas famílias, por meio da oferta do Serviço de Proteção Social Especial – Centro-Dia, conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

4.2 Dos Objetivos Específicos

- Melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias;
- Redução da sobrecarga familiar;
- Ampliação da convivência e da participação social;
- Prevenção de situações de negligência e isolamento;
- Fortalecimento da rede socioassistencial e intersetorial.

5. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

Fica a critério de a entidade apresentar a proposta para atender os objetivos acima, conforme as especificações das atividades, as quais estão em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

O Município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), considerando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), justifica a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), destinada à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias – Centro-Dia.

O Centro-Dia constitui serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, voltado ao atendimento de pessoas com deficiência que demandam cuidados permanentes e se encontram em situação de fragilidade ou vulnerabilidade social, oferecendo acolhimento, convivência, apoio ao autocuidado e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. No âmbito do Município de Santa Rita do Sapucaí, a APAE é a única entidade que realiza o Serviço Centro-Dia, dispondo de estrutura física adequada, equipe técnica especializada e experiência comprovada na execução de ações continuadas voltadas à atenção, convivência e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Dessa forma, considerando que não há outra organização da sociedade civil apta a ofertar o serviço com as mesmas condições técnicas e operacionais, reconhece-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), que dispõe:

“**Art. 30.** É dispensável o chamamento público:

(...)

VI – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se a entidade for a única executora disponível no território.”

Assim, a escolha da **APAE** fundamenta-se na inviabilidade de competição e na exclusividade técnica e territorial para a execução do Serviço de Proteção Social Especial – Centro-Dia, assegurando a continuidade do atendimento, a qualidade da oferta e o cumprimento das metas socioassistenciais previstas na política pública de assistência social.

A presente justificativa respalda, portanto, a formalização da parceria mediante com a APAE, conforme previsto no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, assegurando a legalidade do repasse dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e a continuidade da prestação de serviços essenciais à população em situação de vulnerabilidade.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Das Organizações da Sociedade Civil

A APAE, como executora, deve:

- Possuir equipe técnica mínima (assistente social, psicólogo e cuidadores/sociais de apoio);
- Manter registros de frequência, planos de atendimento e relatórios de acompanhamento;
- Participar das instâncias de gestão e controle social do SUAS (reuniões com o FMAS, Conselho Municipal de Assistência Social, etc.);
- Seguir as orientações técnicas da SEDESE e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

7.2. Da Administração Pública Municipal

- Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço;
- Disponibilizar na Secretaria responsável um Técnico de Referência para orientações a Organização da Sociedade Civil quanto à oferta do serviço objeto da Parceria.



8. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Até 31 de dezembro de 2025.

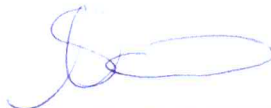
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual: 02.13.01.08.244.0816.2.385.335043 – Fichas 918 e 919.

10. DO VALOR

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 136.251,07.

Santa Rita do Sapucaí, MG, 04 de dezembro de 2025.



Mônica Maria do Rosário
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social